



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO
FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2010

MÊS: JANEIRO

NÚMERO: 000398

Itapororoca – Terça -feira – 12 de Janeiro de 2010

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

LEI Nº 292/2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita do Município de Itapororoca para o exercício financeiro de 2010 no montante de R\$ 15.088.320,00 (QUINZE MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e será discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES.....	15.977.740
Receita Tributária	291.000
Receitas de Contribuições.....	0
Receita Patrimonial.....	35.700
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial.....	0
Receita de Serviços.....	0
Transferências Correntes	15.602.240
Outras Receitas Correntes	48.800
RECEITAS DE CAPITAL	832.248
Operações de Crédito.....	0
Alienação de Bens.....	0
Amortização de Empréstimos.....	0



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ESTADO DA PARAÍBA **PODER EXECUTIVO**
FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2010

MÊS: JANEIRO

NÚMERO: 000398

Itapororoca – Terça -feira – 12 de Janeiro de 2010

Transferências de Capital.....	832.248
Outras Receitas de Capital.....	0
CONTA RETIFICADORA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.721.668
Dedução da Receita Orç. em favor do FUNDEB.....	1.721.668
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	15.088.320

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 – Câmara Municipal.....	711.000
0202 – Gabinete do Prefeito.....	483.200
0203 – Secretaria de Administração.....	95.200
0204 – Secretaria das Finanças.....	1.022.800
0205 – Secretaria de Educação e Cultura.....	6.062.820
0206 – Secretaria de Saúde.....	3.390.500
0207 – Secretaria de Ação Social.....	665.400
0208 – Secretaria de Infra-Estrutura.....	1.988.500
0209 – Sec. Desenv. Urbano e Meio Ambiente.....	135.800
0210 – Secretaria de Turismo.....	44.700
0211 – Secretaria de Agricultura.....	334.600
0299 – Reserva de Contingência.....	153.800
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	15.088.320

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	13.008.220
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	8.621.620
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	4.386.600
DESPESA DE CAPITAL.....	1.926.300
INVESTIMENTOS.....	1.608.000
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	318.300
Reserva de Contingência.....	153.800
Reserva de Contingência.....	153.800
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	15.088.320



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO
FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2010

MÊS: JANEIRO

NÚMERO: 000398

Itapororoca – Terça -feira – 12 de Janeiro de 2010

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações distribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 5º - A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea “c” do inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II – Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), dos orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) reforçar dotações utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência, observando o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo I, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre Unidades Orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo I e II, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO
FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2010

MÊS: JANEIRO

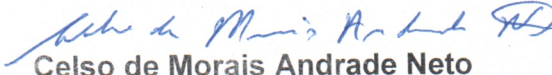
NÚMERO: 000398

Itapororoca – Terça -feira – 12 de Janeiro de 2010

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Itapororoca, em 13 de janeiro de 2010.


Celso de Moraes Andrade Neto
Prefeito